



## CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATADA:** SENIOR SISTEMAS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 80.680.093/0001-81, com endereço na Rua São Paulo, 825, Bairro Victor Konder, CEP 89012-001, Blumenau/SC, por sua matriz, filiais, inclusive Unidades de Negócios, empresas controladas ou coligadas, qualificadas na(s) Proposta(s) Comercial(is) anexa(s) a este instrumento, doravante denominadas, em conjunto ou isoladamente, apenas SENIOR, produtora dos Sistemas de Gestão de Pessoas | HCM, Gestão Empresarial | ERP, Gestão de Acesso e Segurança, Performance Corporativa, Gestão de Logística | WMS e TMS, CRM Senior e Gestão de Supermercados, dentre outras soluções e serviços que, indicados nos Anexos deste Contrato, passam a fazer parte da contratação para todos os fins.

**CONTRATANTE:** o CLIENTE, qualificado na(s) Proposta(s) Comercial(is) anexa(s) a este instrumento.

### Definições

**Sistema:** programa de computador, também chamado de *software*, composto por um conjunto de módulos específicos, desenvolvido e de propriedade da SENIOR, ou de terceiros, cedidos pela SENIOR, sendo seu uso passível de licenciamento ou disponibilização na forma de prestação de serviços (*SaaS*), por valor determinado de acordo com os módulos escolhidos e quantidades contratadas.

**CDU:** Cessão de Direito de Uso. É a licença de uso do(s) Sistema(s) cedida em caráter definitivo, por prazo indeterminado, não exclusivo e intransferível, para processamento dos dados do CLIENTE e empresas a ele coligadas, dentro das dependências do CLIENTE ou em datacenter contratado por ele, em instalação única, sendo permitido aos usuários externos acessar remotamente sua base de dados, com limite de colaboradores e/ou usuários definidos na(s) Proposta(s) Comercial(is).

**LUT:** Licença de Uso Temporária. É a licença de uso do(s) Sistema(s) cedida em caráter temporário, com prazo determinado mínimo previsto na(s) Proposta(s) Comercial(is), e características semelhantes à modalidade CDU.

**SaaS:** *Software as a Service*. É a disponibilização do(s) Sistema(s) como serviço, sem a comercialização de licenças, utilizando infraestrutura/ambiente terceirizado, com prazo determinado mínimo previsto na(s) Proposta(s) Comercial(is).

**Módulos, áreas, dentre outros:** sempre que referenciados em conjunto com alguma menção ao(s) Sistema(s) desenvolvido(s) pela SENIOR, devem ser entendidos como subdivisões do(s) Sistema(s), ou seja, partes do(s) Sistema(s) responsáveis por determinadas tarefas e/ou funcionalidades. A inclusão ou exclusão de módulos refletirá diretamente nos valores a serem pagos pelo CLIENTE (Licença de Uso do Sistema, valores mensais, etc.).

**Implantação:** são os serviços de implantação do(s) Sistema(s), conforme escopo definido em conjunto entre as Partes, composto por várias atividades, executadas pela SENIOR e/ou pelo CLIENTE, conforme o modelo de implantação escolhido pelo CLIENTE, tais como definições de uso do(s) Sistema(s), inserção e/ou importação de dados, alimentação de cadastros, dentre outras configurações, a fim de viabilizar a utilização do(s) Sistema(s) pelo CLIENTE. São serviços prestados por profissionais certificados pela SENIOR, ou com o acompanhamento de tais profissionais, conforme o caso, podendo ser executados presencial, remotamente ou de forma mista. A implantação não possui uma duração determinada, podendo variar de acordo com a complexidade de cada projeto e a necessidade de cada CLIENTE, conforme especificações e estimativas contidas na(s) Proposta(s) Comercial(is).

**Parametrização:** é o processo de adequação do(s) Sistema(s) ao CLIENTE através da definição dos parâmetros já disponibilizados pelo(s) próprio(s) Sistema(s). Pode ser realizada pela SENIOR durante a fase de implantação do(s)

/ afp

Página 1 de 15



Sistema(s), sem custo adicional, ou posteriormente, mediante contratação específica, ou ainda pelo CLIENTE, de acordo com o modelo de implantação escolhido pelo CLIENTE.

Customização: é a adequação do(s) Sistema(s) para atender necessidades específicas do CLIENTE, não sendo incorporada ao código-fonte do(s) Sistema(s). A contratação de customizações deve ser feita mediante indicação específica na(s) Proposta(s) Comercial(is).

Treinamento de usuários: É o treinamento fornecido aos usuários do(s) Sistema(s), podendo ser presencial ou remoto. O treinamento aos usuários-chave, durante a fase de implantação do(s) *software(s)*, já está incluído no custo do projeto, sendo que a solicitação de novos treinamentos deve ser objeto de contratação à parte, mediante apresentação de Proposta e aceite do CLIENTE.

ATST: Atualização de *Software* e Suporte Técnico. São os serviços prestados mensalmente, contemplando a atualização do *software* e o suporte técnico, e corresponde ainda ao valor mensal pago pelo CLIENTE na modalidade CDU.

Atualização das funções: é um dos itens que compõem a atualização do *software*, e se refere às funções do(s) Sistema(s), ou seja, àquilo que o(s) Sistema(s) se propõe(m) a atender, de acordo com as funcionalidades definidas pela SENIOR na concepção do(s) produto(s).

### **Cláusula 1ª - Do Objeto**

**1.1** O objeto deste Contrato pode contemplar, de acordo com as especificações contidas na(s) Proposta(s) Comercial(is) anexada(s) a este instrumento, que o integra(m) e complementa(m) para todos os fins:

- a) o licenciamento de *software*, na modalidade definitiva (CDU) ou temporária (LUT), ou ainda a sua disponibilização na forma de prestação de serviços (*SaaS*);
- b) a prestação de serviços relacionados ao(s) *software(s)*, tais como instalação, implantação, parametrização, customização, treinamento de usuários, atualização do *software* e suporte técnico, consultoria e demais serviços relacionados ao(s) *software(s)* objeto desta contratação, de acordo com as condições previstas neste instrumento e especificações contidas na(s) Proposta(s) Comercial(is);
- c) a disponibilização de quaisquer soluções, tais como aplicativos, ferramentas, dentre outras, e/ou a prestação de quaisquer serviços indicados na(s) Proposta(s) Comercial(is) anexada(s) a este instrumento, de acordo com as especificações previstas.

**1.2** Fazem parte deste Contrato a(s) Proposta(s) Comercial(is) e quaisquer Anexos que, rubricados e/ou de qualquer forma aceitos pelas Partes, inclusive por quaisquer meios digitais, complementem as condições contratuais estabelecidas entre as Partes, além das demais Propostas Comerciais que forem negociadas no decorrer da vigência deste instrumento, que serão consideradas incorporadas ao Contrato como Aditivos Contratuais.

### **Cláusula 2ª - Dos Valores da Contratação e condições relacionadas**

**2.1** Pelo licenciamento de *software* e/ou prestação dos serviços objeto deste instrumento, o CLIENTE pagará à SENIOR os valores previstos na(s) Proposta(s) Comercial(is), e seu(s) Anexo(s), se houver, de acordo com as condições de faturamento, pagamento e demais especificações indicadas naquele(s) documento(s).

- 2.1.1** Salvo previsão específica contida em cada Proposta Comercial anexa a este instrumento, aos valores indicados serão acrescidos os tributos e contribuições incidentes, sendo que, dos pagamentos que efetuar, o CLIENTE, enquanto fonte pagadora, nos termos da legislação tributária vigente, realizará a retenção dos tributos e contribuições devidos na fonte, bem como seu recolhimento na forma e prazo previsto em lei.

/ afp

Página 2 de 15



**2.1.2** Sendo criado(s) novo(s) tributo(s) ou modificadas as alíquotas dos atuais, de modo a majorar ou diminuir o valor final acordado, os valores vincendos serão ajustados, desde que o CLIENTE seja previamente cientificado.

**2.2** Os valores cobrados de forma recorrente poderão sofrer acréscimos resultantes do aumento da(s) quantidade(s) contratada(s) e/ou da utilização de outros recursos do(s) Sistema(s) acima das condições inicialmente previstas, sendo permitido à SENIOR cobrar estes valores/acrécimos a qualquer tempo, de acordo com as quantidades e demais recursos efetivamente utilizados pelo CLIENTE, mediante sua prévia anuência.

**2.3** Os valores relativos aos serviços prestados mensalmente serão reajustados a cada 12 (doze) meses pelo INPC/IBGE acumulado no período, utilizando-se o último índice divulgado, tendo como data base a data de assinatura da Proposta ou do Contrato, o que ocorrer primeiro.

**2.4** A cobrança das despesas de viagem, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação, será feita de acordo com as condições previstas em cada Proposta Comercial firmada.

**2.5** A cobrança de serviços adicionais, que não estejam expressamente previstos nos documentos já firmados, será feita mediante aprovação do CLIENTE, tendo como base os valores praticados pela SENIOR, de acordo com a tabela de valores-hora dos profissionais designados para a prestação dos serviços.

**2.6** Havendo prestação de serviços fora do horário comercial (2ª a 6ª feira, das 08:00h às 18:00h), os valores-hora serão acrescidos de 50% nos dias úteis, e 100% aos sábados, domingos e feriados.

**2.7** O atraso no pagamento de qualquer valor decorrente deste Contrato sujeitará o CLIENTE ao pagamento do valor vencido e não pago, devidamente atualizado pelo INPC/IBGE, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

**2.8** O inadimplemento de qualquer valor, por prazo superior a 30 (trinta) dias, garante à SENIOR o direito de suspender a prestação de quaisquer serviços, desde que o CLIENTE tenha sido previamente cientificado, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para regularização.

### **Cláusula 3ª - Dos Serviços**

**3.1** Os serviços objeto deste Contrato serão prestados pela SENIOR, ressalvado o disposto nos itens abaixo, referentes à implantação, de acordo com a solução comercializada (*software/serviços*) e condições indicadas na(s) Proposta(s) Comercial(is), observadas ainda as disposições a seguir:

#### **Da Implantação**

**3.1.1** A implantação do(s) Sistema(s), assim como o treinamento inicial dos usuários, será feita pela SENIOR e/ou pelo CLIENTE, conforme o modelo de implantação adotado, indicado na(s) Proposta(s) Comercial(is), e ainda de acordo com as especificações contidas nos documentos técnicos complementares, que, uma vez rubricados e/ou de qualquer forma aceitos pelas Partes, passam a integrar este instrumento para todos os fins.

**3.1.1.1** Quaisquer solicitações adicionais e/ou atividades não previstas no escopo de implantação do(s) Sistema(s) deverão ser devidamente acordadas entre as Partes antes da sua execução, com a indicação, e correspondente aprovação, do esforço, custo e/ou impacto no cronograma inicialmente previsto.

/ afp

Página 3 de 15



**3.1.2** A implantação do(s) Sistema(s) e demais serviços relacionados, de acordo com o conceito previsto no tópico "Definições", é um conjunto de atividades complexo, que deverá ser executado pelo CLIENTE, com o acompanhamento da SENIOR, ou diretamente pela SENIOR, conforme o modelo de implantação adotado, com a participação efetiva do CLIENTE, através dos usuários designados, dos responsáveis pela definição de processos e dos tomadores de decisão por parte do CLIENTE. O maior ou menor grau de envolvimento do CLIENTE no projeto de implantação impactará na velocidade de desenvolvimento das atividades (cronograma), e será determinante para o resultado final da implantação do(s) Sistema(s).

**3.1.3** A formalização do início de uso do(s) Sistema(s) se dará pela utilização do(s) Sistema(s), ou de qualquer de seus módulos, áreas, etc., pelo CLIENTE, ou com a assinatura, pelo CLIENTE, do Documento de Oficialização do Sistema em Produção (DOSP), dando início às responsabilidades da SENIOR em relação à atualização do *software* e suporte técnico ao(s) Sistema(s), definidas neste instrumento e nos seus Anexos.

### Da Atualização de Software

**3.1.4** A atualização do *software* por parte da SENIOR compreende:

**3.1.4.1 Correção de falhas do(s) Sistema(s)**, através da disponibilização de versão corrigida.

**3.1.4.2 Atualização das funções**, em decorrência de mudanças na legislação federal, estadual e municipal. Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas as alterações decorrentes de (i) acordos e/ou quaisquer obrigações assumidas pelo CLIENTE junto a organizações públicas e privadas, Sindicatos, Associações e outras entidades, inclusive, mas não se limitando a, dissídios e acordos coletivos; (ii) exigências de Agências Reguladoras; (iii) mudanças na legislação, bem como em qualquer ato emanado de quaisquer entes e/ou órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que tenha caráter específico, relacionadas às atividades ou a qualquer evento ou fato específico relativo ao CLIENTE, inclusive, mas não se limitando a, incentivos fiscais e regimes especiais.

**3.1.4.3 Atualização tecnológica do(s) Sistema(s)**, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.

**3.1.4.4 Liberação de novas versões** com melhorias e evoluções realizadas no(s) Sistema(s), liberadas periodicamente, de acordo com a Política do Ciclo de Vida das Versões (PCVV) disponível no endereço <https://documentacao.senior.com.br/>.

**3.1.5** A interpretação legal das normas editadas pelo governo (legislação), e sua implementação no(s) Sistema(s) objeto desta contratação, será efetuada com base no entendimento majoritário dos usuários da SENIOR, doutrina e jurisprudência predominantes acerca do tema. Eventuais interpretações divergentes poderão ser implementadas, na condição de desenvolvimento específico para o CLIENTE, de acordo com o item 3.1.8.

**3.1.6** Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da sua vigência (exigência legal), a SENIOR deverá indicar as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova lei, até que os módulos possam ser atualizados.

/ afp

Página 4 de 15



- 3.1.7** Todas as versões liberadas pela SENIOR serão colocadas à disposição do CLIENTE sem ônus adicional, para acesso direto a ser feito pelo próprio CLIENTE, com exceção dos Sistemas na modalidade *SaaS*, em que a SENIOR é responsável pela manutenção do ambiente (*Cloud*). O CLIENTE deverá homologar a nova versão em base teste, antes da sua utilização em base normal de produção.
- 3.1.8** As implementações e/ou alterações no(s) Sistema(s), solicitadas pelo CLIENTE, bem como customizações específicas para o CLIENTE, serão objeto de acerto financeiro à parte, mediante apresentação dos custos correspondentes, e aprovação pelo CLIENTE.

### Do Suporte Técnico (Produto)

- 3.1.9** O serviço de suporte técnico consiste no esclarecimento de dúvidas pontuais do(s) Sistema(s) (produto padrão), para rotinas implantadas por profissionais qualificados e certificados pela SENIOR, ou com o acompanhamento de tais profissionais, conforme o modelo de implantação adotado, homologadas e em uso pelo CLIENTE.
- 3.1.9.1** O serviço de suporte técnico de infraestrutura, quando houver, conforme a modalidade contratada (*SaaS*), será prestado de acordo com as condições previstas nos Anexos deste instrumento.
- 3.1.10** O suporte técnico será prestado pela SENIOR por meio de ferramenta de suporte e/ou telefone, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h (horário de Brasília), exceto feriados nacionais, observadas ainda eventuais regras específicas de atendimento (SLA), se houver, conforme previsto nos Anexos deste instrumento.
- 3.1.11** Para acesso e validade do serviço de suporte técnico, de acordo com este Contrato, o CLIENTE deverá, observadas ainda eventuais premissas adicionais previstas nos demais documentos integrantes deste Contrato:
- a)** ter instalado a versão atualizada do(s) Sistema(s), conforme Política de Ciclo de Vida das Versões (PCVV);
  - b)** consultar a documentação disponibilizada pela SENIOR;
  - c)** consultar a SENIOR somente através das pessoas que foram treinadas (usuários-chave) na utilização do(s) Sistema(s);
  - d)** comunicar a necessidade à SENIOR, detalhando o problema identificado, o impacto, a urgência e as evidências;
  - e)** participar ativamente do atendimento, fornecendo informações e, conforme o caso, acesso remoto através das ferramentas homologadas pela SENIOR, sempre que for solicitado.
- 3.1.12** Em relação ao serviço de suporte técnico, especialmente a fim de conferir agilidade ao processo de atendimento, considera-se como boa prática que o CLIENTE:
- a)** mantenha um ambiente de homologação com a versão e os dados compatíveis com o ambiente de produção;
  - b)** possua recursos de TI para atendimento de primeiro nível (atendimento aos usuários).
- 3.1.13** As solicitações de atendimento feitas pelo CLIENTE serão avaliadas pela SENIOR e, constatada a necessidade de atendimento presencial, o CLIENTE deverá descrever detalhadamente o problema observado, bem como o dia e horário de disponibilidade dos profissionais envolvidos

/ afp

Página 5 de 15



e dos equipamentos. Estes atendimentos exigem reembolso de despesas de viagem, previamente autorizados pelo CLIENTE, além do valor-hora dos profissionais da SENIOR.

**3.1.14** Não se compreendem nos serviços de suporte técnico, e devem ser remunerados de acordo com o valor-hora dos profissionais da SENIOR, ou negociados por orçamento específico:

- a)** correção de erros, ou recuperação de arquivos, provenientes de operação e uso indevido do(s) Sistema(s), falhas de equipamento, sistema operacional e/ou instalação elétrica, ou de erros em outros programas;
- b)** serviço de atualização de versão de Sistema(s) ou de outros artefatos disponibilizados pela SENIOR, na infraestrutura do CLIENTE (não se aplica aos Sistemas na modalidade SaaS);
- c)** serviço de atualização e/ou suporte técnico às customizações do CLIENTE;
- d)** serviço de conversão do(s) Sistema(s) e/ou da base de dados do CLIENTE;
- e)** serviço de instalação, configuração e/ou administração da infraestrutura fora de ambientes gerenciados pela SENIOR (Sistemas na modalidade SaaS);
- f)** serviço de implantação e/ou parametrização de rotinas, bem como de configuração de dispositivos;
- g)** serviço de acompanhamento da execução de rotinas e/ou conferência de informações do CLIENTE;
- h)** desenvolvimento e/ou alteração de funcionalidades específicas no(s) Sistema(s), solicitadas pelo CLIENTE;
- i)** treinamento de usuários do(s) Sistema(s).

#### **Cláusula 4ª - Das Obrigações das Partes**

**4.1** Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, são obrigações da SENIOR:

- a)** cumprir integralmente o objeto deste Contrato, assim como seu(s) Anexo(s) e as demais disposições previstas neste instrumento, e ainda, quando aplicável, as normas internas do CLIENTE relativas à segurança, medicina do trabalho e proteção ao meio ambiente;
- b)** disponibilizar a equipe necessária para cumprir com os prazos pactuados, utilizando, para tanto, pessoal regularmente contratado, com qualificação técnica e treinamento adequados à plena execução do objeto contratual;
- c)** substituir quaisquer profissionais designados para a prestação dos serviços cujo comportamento ou qualificação sejam comprovadamente incompatíveis com os requisitos necessários ao desempenho das atividades;
- d)** assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados quando na execução do presente Contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos comprovadamente provocados por eles;
- e)** assumir, em relação a todos seus empregados, a exclusiva responsabilidade por toda a remuneração, bem como pelo cumprimento integral da legislação aplicável, em especial a trabalhista e a previdenciária, além das demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego;
- f)** fornecer esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CLIENTE sobre a execução do objeto contratual;
- g)** tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada por escrito de alguma falha no(s) Sistema(s).

**4.2** Sem prejuízo de outras obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, são obrigações do CLIENTE:

- a)** realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento e seu(s) Anexo(s);

/ afp

Página 6 de 15





- b) fornecer todos os recursos e informações necessários à execução do objeto contratual, conforme descrito neste Contrato e respectivo(s) Anexo(s);
- c) liberar acesso, físico e/ou remoto, conforme o caso, às suas dependências/ambiente, para os devidos fins;
- d) disponibilizar e manter recursos materiais e infraestrutura adequada à instalação e funcionamento do(s) Sistema(s), ressalvadas as particularidades das contratações na modalidade *SaaS*, assim como à prestação dos demais serviços objeto da contratação;
- e) disponibilizar e manter usuários treinados e qualificados para executar e/ou acompanhar, conforme o modelo de implantação adotado, as atividades do projeto, desde a implantação, assim como para a operação do(s) Sistema(s) e acompanhamento da prestação de quaisquer serviços objeto deste Contrato;
- f) atualizar o(s) Sistema(s) de acordo com as versões disponibilizadas pela SENIOR, conforme regras previstas na PCVV, exceto nos casos de contratação na modalidade *SaaS*;
- g) proceder todos os atos necessários de conferência de dados, cabendo-lhe a responsabilidade pela gestão administrativa, econômica e fiscal, bem como pelo modelo de uso;
- h) informar à SENIOR quaisquer falhas ou problemas com o(s) Sistema(s), provendo, nestes casos, toda a documentação, relatórios e demais informações, cooperando com os atendimentos e execução das demais atividades desenvolvidas pela SENIOR;
- i) designar profissional, devidamente qualificado, para acompanhar a execução do objeto contratual.

**4.3** As Partes se comprometem a não contratar, durante a vigência deste Contrato e pelo prazo de 1 (um) ano após o seu término, qualquer empregado ou prestador de serviços diretamente envolvido na prestação de serviços objeto do presente instrumento, sem o consentimento por escrito da outra Parte, sob pena de indenizá-la pelo equivalente a 6 (seis) vezes o valor da última remuneração do(s) respectivo(s) profissional(is).

#### **Cláusula 5ª - Das Garantias e Responsabilidades**

**5.1** A garantia durante a vigência deste Contrato compreende os serviços de atualização de *software* e suporte técnico ao(s) Sistema(s), nos moldes previstos nas cláusulas 3.1.4 e seguintes, e 3.1.9 e seguintes deste Contrato, e de acordo com as especificações e características contidas no Manual do Usuário em Meio Eletrônico.

**5.2** A SENIOR garante o funcionamento do(s) Sistema(s) permanentemente, desde que:

- a) os serviços de atualização de *software* e suporte técnico estejam ativos e o CLIENTE esteja em dia com os valores devidos;
- b) o(s) Sistema(s) seja(m) mantido(s) corretamente instalado(s);
- c) seja atendida a configuração mínima de *hardware* e *software* exigida pelo(s) Sistema(s);
- d) seja feito uso adequado do(s) Sistema(s) e de suas ferramentas de tecnologia, recursos de sistemas/implementações, devidamente instaladas e configuradas por intermédio de profissionais devidamente credenciados pela SENIOR;
- e) os serviços relacionados ao(s) Sistema(s) sejam prestados por profissionais devidamente credenciados e certificados pela SENIOR, ou acompanhados por tais profissionais, conforme o modelo de implantação adotado.

**5.3** As garantias não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas com base em informações extraídas do(s) Sistema(s), assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia no uso do(s) Sistema(s) pelo CLIENTE, seus empregados ou prepostos, ou ainda problemas provenientes de caso fortuito ou força maior, conforme previsto no art. 393 do Código Civil.

**5.4** A SENIOR não fornece garantia a programas de terceiros, que interajam com o(s) Sistema(s).

/ afp

Página 7 de 15



**5.5** Nas contratações de Sistema(s) na modalidade CDU, caso o(s) Sistema(s) comprovadamente não atenda(m) as necessidades do CLIENTE por não possuir as funcionalidades apresentadas, trazendo-lhe problemas comprovados, poderá o CLIENTE optar pela não oficialização do(s) Sistema(s) em produção e abandonar o projeto, cabendo-lhe, neste caso, o direito ao ressarcimento imediato referente à Licença de Uso, limitado a 100% (cem por cento) do valor efetivamente pago, devidamente corrigido pelo INPC a partir do mês do efetivo pagamento.

**5.6** É de responsabilidade do CLIENTE:

- a) a emissão e/ou impressão dos documentos fiscais emitidos pelo(s) Sistema(s);
- b) o conteúdo, a integridade e a periodicidade dos dados enviados aos órgãos oficiais, independente do meio utilizado;
- c) requerer à SENIOR as providências para corrigir o modo de impressão, o registro, a emissão ou o envio de documentos fiscais, que não estejam de acordo com as suas necessidades, cabendo à SENIOR avaliar o problema, informando a solução, prazos e custos caso não estejam cobertos por este Contrato;
- d) o controle do cadastro de usuários do(s) Sistema(s) e/ou de banco de dados, com suas respectivas permissões de acesso e senhas.

**5.7** Exceto nas contratações na modalidade *SaaS*, o CLIENTE deverá manter 1 (uma) cópia dos arquivos do *software*, em meio magnético, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em caso de perda de seus arquivos. O CLIENTE é ainda responsável, ressalvada a hipótese acima (*SaaS*), pela segurança dos arquivos relacionados com o(s) Sistema(s), bem como pela boa utilização das técnicas operacionais de trabalho, incluindo cópias de segurança ("backups"), providenciadas por ferramenta disponibilizada pelo gerenciador de banco de dados e com uso de mídia adequada para armazenamento dos dados.

**5.8** A SENIOR não se responsabiliza por falhas na prestação dos serviços e/ou pelos resultados produzidos pelo(s) Sistema(s), nas hipóteses de, mas sem se limitar a elas, (i) caso fortuito ou eventos de força maior, previstos no art. 393 do Código Civil Brasileiro, (ii) problemas ocasionados por algum tipo de programa externo, tal como ataque de vírus, (iii) falha de operação, mau uso ou uso incorreto do(s) Sistema(s), inclusive em caso de imperícia, imprudência, negligência ou por conduta dolosa do CLIENTE ou de seus usuários; (iv) falhas, problemas, vícios ou quaisquer irregularidades relacionados aos produtos, serviços e tecnologia utilizados pelo CLIENTE, tais como nos equipamentos e/ou na operação do CLIENTE, ou ainda em produtos ou serviços contratados pelo CLIENTE junto a terceiros, ou (v) decorrente de causas externas, como falhas no *hardware*, falta de energia, instalação indevida ou má configuração do sistema operacional.

**5.8.1** Nenhuma das Partes será responsável, em qualquer hipótese, por perda de receita ou lucro, assim como por lucros cessantes ou emergentes, danos indiretos, perdas de ordem concorrencial, dentre outros.

**5.9** Nas contratações de Sistema(s) na modalidade CDU, havendo impossibilidade da SENIOR continuar suas atividades, ela se compromete a entregar ao CLIENTE uma cópia dos códigos-fonte do(s) Sistema(s)/módulo(s) objeto deste Contrato, em caráter não exclusivo, unicamente para o fim de assegurar ao CLIENTE o direito de continuidade de uso do(s) Sistema(s), mantendo-se inalterada a propriedade intelectual sobre o *software* e demais direitos relacionados, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização do(s) Sistema(s)/módulo(s) para qualquer outro fim.

## **Cláusula 6ª - Da Inexistência de Vínculo**

**6.1** Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o CLIENTE e os empregados da SENIOR, ou quaisquer pessoas designadas para a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

/ afp

Página 8 de 15





6.1.1 A SENIOR poderá subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento, mediante prévio conhecimento do CLIENTE, e sem que isto exonere ou diminua a responsabilidade integral da SENIOR pelo cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.2 Na hipótese de serem ajuizadas, contra o CLIENTE, ações de natureza trabalhista, por qualquer pessoa designada para a execução do objeto contratual, decorrentes de qualquer descumprimento das obrigações da SENIOR previstas neste Contrato, deverá a SENIOR intervir nos processos, requerendo a exclusão do CLIENTE da lide e, conseqüentemente, assumindo única e exclusiva responsabilidade pela demanda.

### **Cláusula 7ª - Da Propriedade Intelectual**

7.1 O(s) Sistema(s) objeto deste Contrato, assim como seus manuais, documentação técnica e quaisquer informações, bem como seus respectivos nomes, marcas e demais sinais distintivos, são de propriedade exclusiva da SENIOR e/ou de terceiros, regularmente cedidos pela SENIOR, sendo permitido ao CLIENTE sua utilização, nos limites e para os fins previstos neste instrumento, não havendo alteração em relação aos direitos sobre tecnologias, programas e outros relacionados, que permanecerão como propriedade da SENIOR.

7.2 Quaisquer implementações feitas no(s) Sistema(s), a qualquer tempo, pela SENIOR, a pedido ou não do CLIENTE, serão de propriedade exclusiva da SENIOR, podendo ser incorporadas ao(s) Sistema(s), a critério da SENIOR, e/ou utilizadas como melhor lhe convier, não cabendo ao CLIENTE reivindicar direitos pecuniários, de uso, comercialização ou autorais.

7.3 Qualquer outra cópia do(s) Sistema(s) objeto deste Contrato, além da Cópia de Reserva ("backup"), de Contingência, de Testes, de Homologação ou de Treinamento, será considerada cópia não autorizada, e sua existência, dentro ou fora do ambiente do CLIENTE, será uma violação aos direitos de propriedade da SENIOR, sujeitando-se o CLIENTE às penalidades previstas neste Contrato e legislação específica.

7.4 É, portanto, expressamente vedado ao CLIENTE, assim como a quaisquer terceiros a quem eventualmente venha a dar acesso ao(s) Sistema(s), sob qualquer forma e mediante qualquer justificativa, salvo com prévia e expressa anuência da SENIOR ou nas hipóteses previstas neste instrumento:

- a) copiar, sublicenciar, ceder, vender, dar em locação ou em garantia, alienar de qualquer forma, ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o(s) Sistema(s), assim como seus módulos e/ou quaisquer componentes/partes;
- b) adulterar, modificar as características do(s) Sistema(s), ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma;
- c) excluir ou alterar, total ou parcialmente, os avisos de reserva de direito existentes no(s) Sistema(s) e na sua documentação, ficando estabelecido que qualquer alteração, a qualquer tempo, somente poderá ser operada pela SENIOR ou pessoa expressa e previamente autorizada pela SENIOR.

7.5 A infração a qualquer das disposições acima autoriza a SENIOR a cobrar do CLIENTE o valor correspondente aos prejuízos sofridos, bem como outras indenizações, ressarcimentos e sanções previstas na legislação pertinente.

7.6 Todos os *softwares* e programas liberados pela SENIOR no presente e no futuro, classificados como recursos de sistemas/implementações, abrangendo o universo de geradores, produzidos pela SENIOR ou por terceiros, regularmente cedidos pela SENIOR, somente poderão ser utilizados para os fins a que se destinam o(s) *software(s)*/Sistema(s) objeto deste Contrato, e enquanto a prestação dos serviços de atualização de *software* e suporte técnico estiver ativa e regular.

/ afp

Página 9 de 15



7.7 A SENIOR declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar e/ou disponibilizar o uso do(s) Sistema(s) objeto deste Contrato, e que a comercialização correspondente não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros, assim como preceitos legais nacionais ou estrangeiros, responsabilizando-se por eventual infração a este dispositivo.

#### **Cláusula 8ª - Da Confidencialidade**

8.1 As Partes se obrigam, inclusive em nome de seus empregados, prepostos e quaisquer terceiros que participem de qualquer forma da execução do objeto do presente Contrato, a manter, durante a sua vigência e após sua extinção, o mais completo e absoluto sigilo em relação a todos e quaisquer documentos, dados, informações, projetos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do(s) Sistema(s) e quaisquer documentos oriundos da atividade desenvolvida pela outra Parte e demais empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, bem como quanto ao seu rol de clientes e fornecedores, independentemente da necessidade de identificação de sua natureza confidencial, que possam chegar ao conhecimento de qualquer das Partes e/ou de terceiros sob sua responsabilidade em virtude do presente vínculo contratual/comercial, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir, divulgar ou dar conhecimento a terceiros, salvo se expressamente autorizada pela outra Parte, sob pena de responder civil e criminalmente pelos danos causados à outra Parte e/ou a terceiros.

8.2 Para fins do presente Contrato, não serão consideradas Informações Confidenciais aquelas informações e dados (i) que já eram ou que venham a tornar-se de domínio público sem culpa da Parte receptora; (ii) que já estejam em poder da Parte receptora como resultado de sua própria pesquisa ou desenvolvimento; (iii) que já sejam do conhecimento da Parte receptora e/ou tenham sido legitimamente recebidas de terceiros; e/ou (iv) cuja divulgação seja exigida por autoridade competente, obrigando-se a Parte requerida, neste caso, a informar prontamente à outra Parte o recebimento da ordem correspondente, bem como a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.

#### **Cláusula 9ª - Da Vigência e da Rescisão Contratual**

9.1 O prazo de vigência do Contrato poderá ser determinado ou indeterminado, de acordo com a modalidade e/ou com o prazo dos serviços objeto da contratação, sendo renovado automaticamente, por período indeterminado, após o decurso do prazo mínimo, se houver, conforme especificação contida na(s) Proposta(s) Comercial(is), e desde que não haja manifestação em contrário por nenhuma das Partes, de acordo com as regras abaixo.

9.2 Nos casos de execução continuada do objeto contratual, este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e cumprimento das respectivas obrigações durante o período de aviso, obrigando-se o CLIENTE ao pagamento de eventuais valores remanescentes correspondentes ao período mínimo de contratação, se houver, conforme previsto na(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.3 O Contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer das Partes nas seguintes hipóteses:

- a) em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições deste instrumento, desde que, instada a cumprir sua(s) obrigação(ões), a Parte infratora não o faça no prazo de até 30 (trinta) dias, ou em prazo superior, desde que acordado entre as Partes;
- b) caso qualquer das Partes seja declarada falida, inicie processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou seja dissolvida, e nos demais casos previstos na legislação em vigor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e sem que disso decorra direito à outra Parte a indenização, compensação ou retenção de qualquer natureza.

/ afp

Página 10 de 15



9.4 Em caso de encerramento da prestação de serviços e/ou rescisão contratual das contratações na modalidade *SaaS*, a SENIOR deverá disponibilizar uma cópia da base de dados para o CLIENTE, no formato do banco de dados utilizado no momento da disponibilização.

9.5 Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações ora estabelecidas em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior, previstos no art. 393 do Código Civil Brasileiro, salvo em caso de impossibilidade da execução dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula 10ª - Da Conduta Ética**

10.1 As Partes declaram e garantem, para todos os fins, que atuam de forma ética, e que não praticam quaisquer atos e não adotam qualquer conduta, em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, diretamente ou através de seus acionistas, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prepostos e/ou procuradores, assim como por quaisquer agentes, parceiros, fornecedores, subcontratados e/ou seus respectivos empregados, que sejam ou possam ser caracterizadas como lesivas à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e que tomarão todas as medidas que estiverem ao seu alcance para impedir qualquer atividade ilícita e/ou fraudulenta, por si e/ou pelas pessoas acima indicadas, assumindo, em consequência, todas as responsabilidades de caráter administrativo, civil e criminal relacionadas, obrigando-se a indenizar a Parte prejudicada por eventuais danos e/ou prejuízos por ela suportados em decorrência da inexecução destas declarações, bem como por todo e qualquer descumprimento da legislação aplicável. O CLIENTE declara, ainda, que tem conhecimento e concorda com os preceitos contidos no Código de Ética e Conduta da SENIOR.

#### **Cláusula 11ª - Das Disposições Finais**

11.1 A SENIOR poderá divulgar, desde que autorizada pelo CLIENTE, em "home-pages" ou outros meios e mídias, sem direito a remuneração, que o CLIENTE é um cliente seu e utiliza seus produtos.

11.2 A SENIOR poderá, independentemente de autorização ou notificação ao CLIENTE, a qualquer tempo, ser objeto de alienação, fusão, incorporação ou cisão, no todo ou em parte, a terceiro ou a empresa filiada sua, ou coligada, controladora, controlada ou subsidiária, devendo a transferência dos direitos e obrigações descritas no presente Contrato operar-se automaticamente, mediante comunicação ao CLIENTE, com integral cumprimento das condições e cláusulas aqui previstas.

11.3 Todas as notificações e comunicações, judiciais ou extrajudiciais, relativas a este instrumento, deverão ser feitas por escrito, e encaminhadas por e-mail, com comprovante de recebimento pela parte destinatária, ou por carta, com aviso de recebimento, para os endereços informados na qualificação das Partes, sendo consideradas válidas para todos os fins, salvo se houver prévia comunicação de alteração dos dados informados.

11.4 As Partes declaram ter tido prévia ciência do inteiro teor deste instrumento e que o mesmo é expressamente aceito em todos os seus termos e condições, obrigando as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

11.5 Este Contrato, juntamente com seus Anexos, contém o acordo e entendimento integrais das Partes com relação à matéria que é seu objeto, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos e acordos anteriores.

11.6 Qualquer alteração deste Contrato deverá ser feita por escrito, através de aditivo contratual firmado pelos representantes de ambas as Partes.

/ afp

Página 11 de 15



**11.7** A tolerância de uma Parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a Parte tolerante de exigir da outra o integral cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo, porém sem efeito retroativo de penalidade sobre o ato ou fato tolerado.

**11.8** A nulidade ou inaplicabilidade, total ou parcial, de qualquer disposição ou cláusula deste Contrato não afeta ou invalida a validade do instrumento como um todo, ou ainda suas demais disposições, devendo a cláusula declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as Partes ao mesmo resultado anteriormente almejado.

**11.9** As Partes declaram, para todos os fins, que estão regularmente representadas e que as pessoas que assinam o presente instrumento têm poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

**11.10** Para dirimir eventuais controvérsias relativas a este Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Blumenau, 28 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Gilvanio Ballmann**  
**Controller**  
**SENIOR SISTEMAS S.A.**

DocuSigned by:

*Reinaldo Beserra dos Reis*

7C970EBDE49844C...

Reinaldo Beserra dos Reis

Superintendente Executivo

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**  
CNPJ sob o nº 71.485.056/0001-21

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA,**  
CNPJ sob o nº 71.485.056/0004-74

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**  
CNPJ sob o nº 71.485.056/0003-93

*Adriana Luciane  
Paine  
Pg: 24/02/2019-7*

  
**Raquel Motta Calegari**  
OAB/SP: 290.661

/ afp

Página 12 de 15



## ANEXO HISTÓRICO

**CONTRATADA:** SENIOR SISTEMAS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 80.680.093/0001-81, com endereço na Rua São Paulo, 825, Bairro Victor Konder, CEP 89012-001, Blumenau/SC, por sua matriz, filiais, inclusive Unidades de Negócios, empresas controladas ou coligadas, qualificadas na(s) Proposta(s) Comercial(is) anexa(s) a este instrumento, doravante denominadas, em conjunto ou isoladamente, apenas SENIOR, produtora dos Sistemas de Gestão de Pessoas | HCM, Gestão Empresarial | ERP, Gestão de Acesso e Segurança, Performance Corporativa, Gestão de Logística | WMS e TMS, CRM Senior e Gestão de Supermercados, dentre outras soluções e serviços que, indicados nos Anexos deste Contrato, passam a fazer parte da contratação para todos os fins.

**CONTRATANTE:** Cód. 23.945 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.485.056/0001-21, com endereço à Av. São Paulo, nº 750, Arvore Grande, Sorocaba/SP, doravante denominado **CLIENTE**.

**Cód. 25.559 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.485.056/0004-74, com endereço à Rua Coronel Nogueira Padilha, nº 2585, Vila Hortência, Sorocaba/SP, doravante denominado **CLIENTE FATURADO**.

**Cód. 24.842 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.485.056/0003-93, com endereço à Rua Padre Albuquerque, nº 245, Centro, Itapetinga/SP, doravante denominado **CLIENTE FATURADO**.

### Condições Específicas do Contrato:

1. Formalizar que a empresa IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA é cliente Senior Sistemas S/A. desde 01/2018.
2. Na data atual o cliente possui o(s) módulos(s) /processo(s) e valor(es) referente ao Contrato de Atualização de Software e Suporte Técnico conforme especificado abaixo:

Modalidade	Módulos	Quantidade	Valor Mensal
-	Educação Continuada	10	R\$ 402,90
SAAS	Administração de Pessoal	2500	R\$ 2.215,34
SAAS	Ponto Eletrônico Portaria 1510	2500	R\$ 1.885,40
SAAS	Medicina	2500	R\$ 1.021,60
SAAS	Segurança do Trabalho	2500	R\$ 1.021,60
SAAS	Documentos Eletrônicos eSocial	2500	R\$ 1.346,69
SAAS	Usuário SaaS Produção HCM	15	R\$ 3.793,41
SAAS	Usuário SaaS Homologação HCM	1	R\$ 470,82

3. Formalizar que o rateio de faturamento se dará da seguinte forma:

/ afp

Página 13 de 15



CNPJ FATURAMENTO: 71.485.056/0001-21

Modalidade	Módulos	Valor Final
-	Educação Continuada	R\$ 225,61
SAAS	Administração de Pessoal	R\$ 1.240,59
SAAS	Ponto Eletrônico Portaria 1510	R\$ 1.055,82
SAAS	Medicina	R\$ 572,10
SAAS	Segurança do Trabalho	R\$ 572,10
SAAS	Documentos Eletrônicos eSocial	R\$ 754,15
SAAS	Usuário SaaS Produção HCM	R\$ 2.124,32
SAAS	Usuário SaaS Homologação HCM	R\$ 263,66

**TOTAL: R\$6.808,35**

CNPJ FATURAMENTO: 71.485.056/0004-74

Modalidade	Módulos	Valor Final
-	Educação Continuada	R\$ 80,58
SAAS	Administração de Pessoal	R\$ 443,07
SAAS	Ponto Eletrônico Portaria 1510	R\$ 377,08
SAAS	Medicina	R\$ 204,32
SAAS	Segurança do Trabalho	R\$ 204,32
SAAS	Documentos Eletrônicos eSocial	R\$ 269,34
SAAS	Usuário SaaS Produção HCM	R\$ 758,68
SAAS	Usuário SaaS Homologação HCM	R\$ 94,16

**TOTAL: R\$2.431,55**

CNPJ FATURAMENTO: 71.485.056/0003-93

Modalidade	Módulos	Valor Final
-	Educação Continuada	R\$ 96,69
SAAS	Administração de Pessoal	R\$ 531,69
SAAS	Ponto Eletrônico Portaria 1510	R\$ 452,50
SAAS	Medicina	R\$ 245,18
SAAS	Segurança do Trabalho	R\$ 245,18
SAAS	Documentos Eletrônicos eSocial	R\$ 323,21
SAAS	Usuário SaaS Produção HCM	R\$ 910,41
SAAS	Usuário SaaS Homologação HCM	R\$ 113,00

**TOTAL: R\$2.917,86**

\*Os valores acima já contemplam os impostos, que totalizam 10,15%.

/ afp

Página 14 de 15





## 4. Prazo Contratual:

<p><b>SaaS - Software como Serviço</b></p>	<p>Mínimo de 36 meses. Ocorrendo o cancelamento antes deste prazo, por iniciativa do Cliente, incidirá multa de acordo com os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Até o 12º mês: 35% das parcelas vincendas do Contrato;</li> <li>• Do 13º ao 24º mês: 30% das parcelas vincendas do Contrato;</li> <li>• Do 25º ao 36º mês: 25% das parcelas vincendas do Contrato.</li> </ul> <p>O valor da parcela mensal (vincenda), para fins de cálculo das penalidades acima, equivale à média do valor das parcelas mensais vencidas durante o período contratual.</p>
<p><b>Universidade por Assinatura</b></p>	<p>Mínimo de 12 meses, ou indeterminado, desde que superior a 12 meses, enquanto o Cliente estiver em dia com o pagamento correspondente.</p> <p>O descumprimento deste prazo acarretará o pagamento de multa correspondente a 50% do valor das parcelas vincendas.</p>

5. Formalizar que os faturamentos poderão ser emitidos pela CONTRATADA, e/ou por sua filial Senior Sistemas S.A. – Filial São Paulo Interior, inscrita no CNPJ 80.680.093/0008-58, estabelecida a Rua Marginal Emicol, nº 21.500, Jardim Emicol, Itu – SP, CEP 13.312-820.

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do Contrato original.

Blumenau, 28 de novembro de 2019.

**Gilvanio Ballmann**  
**Controller**  
**SENIOR SISTEMAS S.A.**

DocuSigned by:

*Reinaldo Beserra dos Reis*

7C970EBDE48844C...

Reinaldo Beserra dos Reis

Superintendente Executivo

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**

CNPJ sob o nº 71.485.056/0001-21

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA,**

CNPJ sob o nº 71.485.056/0004-74

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**

CNPJ sob o nº 71.485.056/0003-93

/ afp

Página 15 de 15

*Adriana L. Pereira*  
 R. 24 200 254.7

*Raquel Motta Calegari*  
 OAB/SP: 290.661

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6EB9712F2AB0422D865F587DFEDEC0FC

Status: Enviado

Assunto: IRM. STA CASA SOROCABA\_Ct Hist\_16 12

a) Tipo de Documento: Contrato ou Aditivo de Cliente Direto Senior

b) Número do Chamado: 3241380

c) CNPJ: 71.485.056/0001-21

d) Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA

Origem do Envelope:

Qtde Págs Documento: 15

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Qtde Págs Certificado: 5

Rubrica: 0

Anabel Fischer Piazza

Assinatura guiada: Ativado

Rua São Paulo, 825 - Victor Konder

Selo com ID do Envelope: Ativado

Blumenau, SC 89012-001

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

anabel.piazza@senior.com.br

Endereço IP: 189.16.40.2

## Rastreamento de registros

Status: Original

16/12/2019 10:14:22

Portador: Anabel Fischer Piazza

anabel.piazza@senior.com.br

Local: DocuSign

Status: Original

16/12/2019 10:27:29

Portador: Jurídico Senior

juridico.senior@senior.com.br

Local: DocuSign

## Eventos de Signatários

Reinaldo Beserra dos Reis

superintendencia@santacasasorocaba.com.br

Superintendente Executivo

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: DS Electronic

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/02/2020 15:07:11

ID: 4ce79801-92da-4ac5-925e-5221ae29ddde

## Assinatura

DocuSigned by:

Reinaldo Beserra dos Reis

7C970EBDE49844C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.69.253.50

## Data/Hora

Enviado: 16/12/2019 10:27:29

Reenviado: 16/12/2019 11:40:59

Visualizado: 10/02/2020 15:07:11

Assinado: 19/02/2020 15:50:55

Jurídico Senior - Anabel Fischer Piazza

anabel.piazza@senior.com.br

Assistente Jurídico

SENIOR SISTEMAS S/A

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: DS Electronic

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através do DocuSign

Enviado: 19/02/2020 15:51:02

Gilvanio Ballmann

gilvanio.ballmann@senior.com.br

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: DS Electronic

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através do DocuSign

## Eventos de Signatários Presenciais

## Assinatura

## Data/Hora

## Eventos de Editores

## Status

## Data/Hora

Eventos de Agentes	Status	Data/Hora
--------------------	--------	-----------

Eventos de Destinatários Intermediários	Status	Data/Hora
---	--------	-----------

Eventos de entrega certificados	Status	Data/Hora
---------------------------------	--------	-----------

Eventos de cópia	Status	Data/Hora
------------------	--------	-----------

Caroline Carvalho Marcondes

caroline.marcondes@senior.com.br

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: DS Electronic

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através do DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Data/Hora
-------------------------	------------	-----------

Eventos do tabelião	Assinatura	Data/Hora
---------------------	------------	-----------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

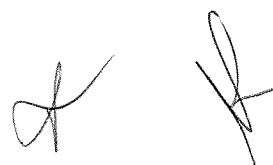
Envelope enviado

Com hash/criptografado

19/02/2020 15:51:02

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--



## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

A SENIOR fornecerá a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

### **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer



todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

**Para informar seu novo endereço de e-mail a SENIOR:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço [juridico.senior@senior.com.br](mailto:juridico.senior@senior.com.br) e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, se você possuir uma conta DocuSign, deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

**Para revogar o seu consentimento perante a SENIOR:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para [juridico.senior@senior.com.br](mailto:juridico.senior@senior.com.br) e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão



**\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.**

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicas que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a SENIOR conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por SENIOR durante o curso do meu relacionamento com você.

